



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015 /2021.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2021, celebrado entre o município de Campina Verde e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.*

#### DAS PARTES:

O Município de **Campina Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30, 296, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 002.255.366-50, residente e domiciliado em Campina Verde; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente Interino **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito do Município de Prata, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 079.142.526-62, residente e domiciliado em Prata.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Campina Verde, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento “41 - Contribuições”;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2021 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;

2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;

3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2021 de **R\$ 129.931,83 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

**CLÁUSULA QUINTA.** As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 12.993,18 (Doze mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para os meses de Janeiro a Junho;
2. R\$ 10.394,55 (Dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para os meses de Julho a Outubro;
3. R\$ 5.197,27 (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) para o mês de Novembro; e
4. R\$ 5.197,28 (Cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) para o mês de Dezembro.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

---

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.2.681.3.3.50.41.00.02, constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA.** O presente Termo de Contribuição vigorará a partir de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA NONA.** O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;

2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;

2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

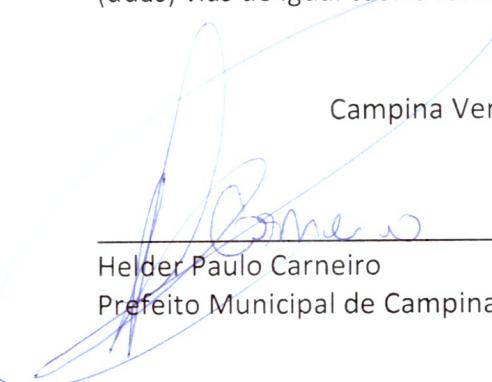
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

AMVAP

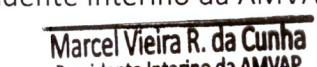
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campina Verde -MG, 21 de Junho de 2021.

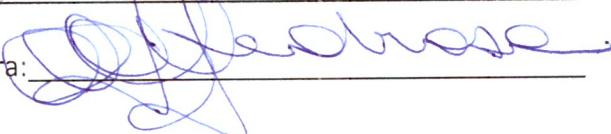
  
Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal de Campina Verde

  
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

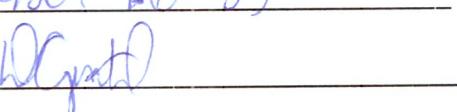
  
Marcel Vieira R. da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedrosa  
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 

Nome: Daciare Midini O. Gatti  
CPF: 089.430.916-66

Assinatura: 

  
Alexandre de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME <b>Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP</b>		02. CNPJ <b>21.236.948/0001-10</b>	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180</b>		04. BAIRRO <b>Distrito Industrial</b>	
05. CIDADE/UF <b>Uberlândia – MG</b>	06. CEP <b>38402-349</b>	07. TELEFAX / E-MAIL <b>(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br</b>	
08. CONTA <b>4221-8</b>	09. NOME DO BANCO <b>Banco do Brasil</b>	10. AGÊNCIA <b>2591-7</b>	11. PRAÇA DE PAGAMENTO <b>Uberlândia-MG</b>
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE <b>Marcel Vieira Rodrigues da Cunha</b>		09. CPF <b>079.142.526-62</b>	10. CARGO/FUNÇÃO <b>Presidente Interino</b>
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180</b>		12. BAIRRO <b>Distrito Industrial</b>	
13. CIDADE/UF <b>Uberlândia-MG</b>	14. CEP <b>38402-349</b>	15. TELEFAX / E-MAIL <b>(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br</b>	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO <b>Termo de Contribuição entre o Município de Campina Verde e a AMVAP</b>			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO <b>01/01/2021</b>	TÉRMINO <b>31/12/2021</b>



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.



# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

AMVAP

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez

*D. Gentil*  
*Assinatura*

*C. G. S.*  
*Assinatura*



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

AMVAP

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

AMVAP

### PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 129.931,83	R\$ 129.931,83	-
TOTAL GERAL		R\$ 129.931,83	R\$ 129.931,83	-

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	12.993,18	12.993,18	12.993,18	12.993,18	12.993,18	12.993,18
Julho	-	-	-	-	-	-
	10.394,55	10.394,55	10.394,55	10.394,55	5.197,27	5.197,28

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

W.Gonçalves

L.Gonçalves

W.Gonçalves

L.Gonçalves



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declareo**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Campina Verde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 21 de Janeiro de 2021.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

Marcel Vieira R. da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

### APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Campina Verde - MG, 21 de Janeiro de 2021.

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito de Campina Verde

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE  
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2020 REF AO  
CONTRATO Nº 153/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE TUPACIGUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTER. DE DESENV. SUST. DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 009/2020 ref. ao Contrato nº 153/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente Interino do CIDES

**Publicado por:**  
Maria Carolina Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**3718536F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE -  
MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP –  
ANO 2021.**

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Campina Verde - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 015/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 21/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 129.931,83 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Presidente Interino.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**1FA1143E

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 02/2021**

AMVAP – Extrato do Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, para fornecimento de

combustíveis automotivos. Total do contrato: R\$ 28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Vigência: de 20/01/2021 a 30/12/2021.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2021.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Presidente Interino da AMVAP.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**49F411027

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 07/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
02/2021**

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de exames de mamografias bilaterais, com habilitação técnica em radiologia. Contratado: Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93. Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente Interino.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**49F411027

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 22/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 22/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de manutenção emergencial nos micro-ônibus de propriedade do CISTM, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Total do contrato: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021. Vigência: de 14/01/2021 a 14/03/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente Interino do CISTM.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**790CAA96

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 25/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 25/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93, para realização de 980 (novecentos e oitenta) Exames de Mamografia Bilateral. Valor do Exame: R\$16,00 (dezesseis reais). Total do contrato: R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Vigência: de 21/01/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.